



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA
COMITÊ GESTOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ GESTOR DA ICP-
BRASIL, EM 11 DE NOVEMBRO
DE 2015.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2015, nas dependências da sala de reuniões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, situado no endereço SCN Qd. 02 Bl. E, na cidade de Brasília/DF, com horário de início às 14h, reuniram-se os membros, Titulares e Suplentes do Comitê Gestor da ICP-Brasil – CG ICP-Brasil, servidores do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, representantes por procuração e alguns ouvintes para participar da Reunião ordinária do Comitê Gestor da ICP-Brasil. Estavam presentes: Renato da Silveira Martini (Secretário-Executivo do CG ICP-Brasil), Maurício Augusto Coelho (Diretor da DINFRA/ITI – Diretoria de Infraestrutura de Chaves Públicas do ITI), Pedro Paulo Lemos Machado (Diretor da DAFN/ITI – Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização do ITI), André Pinto Garcia (Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada do ITI), Adriana Fetter Dias da Costa (Chefe de Gabinete do ITI), Manuel Dantas Matos (Titular da Camara-e.net), Júlio César Rogério Cosentino (Titular da ANCD – Associação Nacional de Certificação Digital), Nivaldo Cleto (Titular da AARB – Associação das Autoridades de Registro do Brasil), Cláudia Maria de Andrade (Suplente do Ministério da Fazenda – MF), José Ney de Oliveira Lima (Suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG), Nubian Mendonça Amorim (Suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior), Marcos Vinícius Amorim Ferreira Guimarães (Suplente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação), Marcus Vinícius Antunes Liberato (Suplente do Ministério da Justiça), Patricia Macedo de Paiva (Suplente da Camara-e.net), João Rufino (Representante por procuração do GSI/PR-Gabinete de Segurança Institucional), Antônio Sérgio Borba Cangiano (Suplente ANCD – Associação Nacional de Certificação Digital), Wander Blanco (Membro da COTEC pelo Ministério da Fazenda), Gilberto Neto (Membro da COTEC pelo Ministério da Fazenda), Patrícia Leite (Membro da COTEC pela Camara-e.net), Paulo Roque (Membro da COTEC pela AARB), Eduardo de Magalhães Lacerda (Assessor Especial do Diretor Presidente do ITI), Ruy César Ramos Filho (Assessor da Diretoria do ITI), Edmar da Silva Araújo (Assessoria de Comunicação do ITI), Pedro Pinheiro Cardoso (Coordenador Geral da Auditoria e Fiscalização do ITI), Wilson Roberto Hirata (Coordenador Geral de Normalização e Pesquisa do ITI), José Rodrigues Gonçalves Júnior (Coordenador Geral de Segurança da Informação do ITI),

André Caricatti (Coordenador Geral de Operações), Jorge Carvalho de Oliveira (Coordenação Geral de Normalização e Pesquisa), Ângela Maia (Ouvinte da SAFEWEB), Luiz Zancanella Júnior (Ouvinte da SAFEWEB), Rodrigo Timm Wepster (Ouvinte da CNC), Rodrigo Matos (Ouvinte da AC SINCOR), Rodrigo Guimarães (Ouvinte da AC SINCOR), Vinícius (Ouvinte da SOLUTI), Marcelo Bernardes de Sousa (Ouvinte da CNC FENACON CD), Maurício Garcia (Ouvinte da CNC FENACON CD), André (Ouvinte da Serasa), Francisco (Ouvinte da Serasa), Márcia R. Moratona (Ouvinte da Boa Vista Serviços), conforme lista de presença, para tratar da pauta a seguir:

Dr. Renato Martini iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes, explicou que a pauta tem um lote de pontos de natureza bem tecnológica, informou seu conteúdo e leu o ofício encaminhado pelo Professor Custódio justificando sua ausência na reunião e manifestando seu voto quanto ao item deliberativo da pauta, a aprovação de uma política de certificado específica para Cupom Fiscal Eletrônico. Perguntou ao Procurador-Chefe do ITI, Dr. André Garcia, se havia problema regimental quanto à declaração de voto manifestada por ofício. Dr. André destacou que o Regimento Interno diz expressamente que na ausência da representação só por indicação de suplente, ou por representante com procuração, portanto não se poderia aceitar o voto do professor Custódio. Dr. Renato falou da solicitação de pauta do Conselheiro Marcos Vinícius do MCTI, que trataria da revisão da aprovação pelo CGICP-Br na reunião de 30/09 sobre a Fonte de Tempo Confiável – FTC da ICP-Brasil, informando que está será colocada na próxima reunião do dia 9/12/2015. Manuel Matos perguntou se esse item da reunião anterior estava aprovado ou se houve alguma mudança e foi informado que está em vigência, sem alterações, conforme deliberado pelo Comitê.

PAUTA

1. Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT: proposta de criação de certificado digital, ICP-Brasil, específico; certificado para contemplar o equipamento emissor do cupom fiscal eletrônico – Dr. Renato fez um breve relato acerca da necessidade de a ICP-Brasil se adequar às necessidades apresentadas pela sociedade brasileira, citando como exemplos de adequações já realizadas os casos do novo passaporte eletrônico brasileiro e o caso da Carteira Nacional do Estudante. Destacou que o

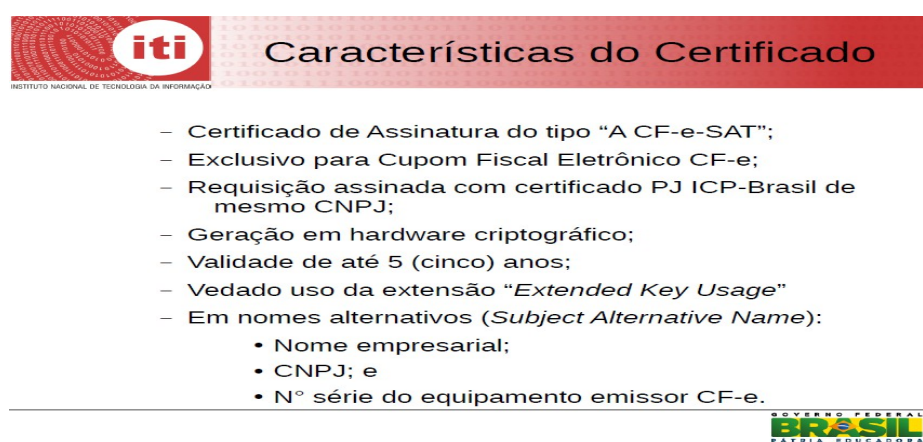
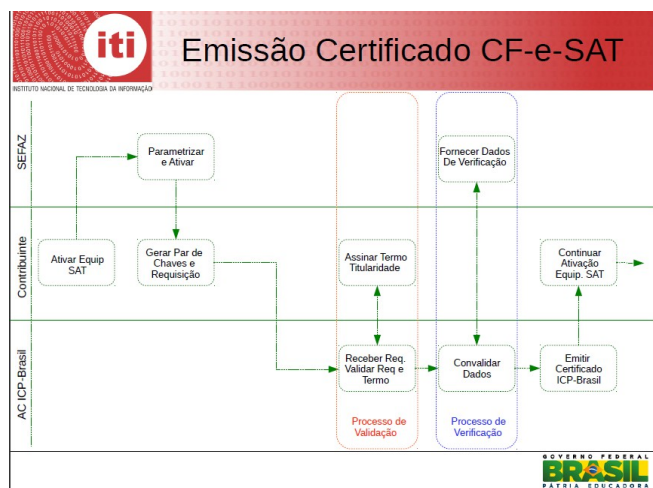


Certificado CF-e-SAT

Sistema de Autenticação e Transmissão para o
Cupom Fiscal Eletrônico

Cupom Fiscal Eletrônico regulado pelo CONFAZ/MF seria mais um caso de oportunidade de adequação e atendimento a necessidade específica da sociedade, desta vez na área fiscal. O certificado para emissão do cupom fiscal eletrônico tem como proposta que seja de uso restrito e exclusivo para o equipamento emissor do cupom fiscal eletrônico. Passou então a palavra

para o Hirata fazer uma breve apresentação sobre a proposta em discussão.



O Conselheiro Nivaldo Cleto comentou a questão de fraudes hoje existentes nos equipamentos emissores de cupons fiscais e se colocou favorável a adoção do certificado específico pela ICP-Brasil; a Conselheira Cláudia do Ministério da Fazenda salientou que a Receita Federal não fez parte da votação do CONFAZ que regulou o tema, e colocou a posição da Receita Federal quanto à sua preocupação a médio e longo prazo quanto aos reflexos negativos que a adoção de certificados digitais não-ICP-Brasil adotados pelos fiscos trará, que de imediato não se perceberá tais consequências, mas a médio e longo prazo a falta de uma padronização se mostrará como problema. Temos hoje algumas secretarias propensas a adoção do e-SAT não-ICP-Brasil, como SP e CE, e as outras irão atrás. A posição do Ministério da Fazenda é completamente favorável à proposta de criação de um certificado digital ICP-Brasil específico para o Cupom Fiscal Eletrônico. Dr. Renato Martini relatou a reunião com o Secretário-Adjunto da RFB/MF, onde ficou claro que a ICP-Brasil deveria oferecer esse modelo alternativo, no sentido de oferecer à sociedade brasileira cada vez mais opções seguras e atualizadas tecnologicamente, com foco por vezes em demandas específicas, como foi feito quando da proposta de regulamentação dos certificados de atributos. O Conselheiro Júlio Cosentino foi plenamente favorável pela evolução do sistema, um passo importante para oportunizar uma padronização na área fiscal aos estados. Dr. Pedro Paulo ressaltou que o documento fiscal eletrônico está alcançado pelo Art. 11º da MP-2.200-2/2001. Dr. Maurício destacou que esta

regulamentação, além de atender ao caso concreto do Cupom Fiscal Eletrônico, serviria ainda de experiência e observação para regulamentações futuras específicas para equipamentos, no sentido de atender a demandas provenientes da necessidade de se autenticar equipamentos na Internet das Coisas – IoT. Dr. Maurício passou então a pontuar a discussão quanto a sugestões apresentadas pela ANCD: 1) prazo de validade – a proposta do ITI é de estabelecer mesmo prazo de validade dos certificados do tipo A3 (até 05 anos). O Estado de São Paulo, que adotou certificado não-ICP-Brasil, optou por prazo de validade de 05 anos. A ANCD propõe que seja de até 03 anos. Patrícia Leite justificou esse prazo baseando-se no princípio de renovação online para PJ, para alinhar melhor com a renovação do PJ. Dr. Maurício não concorda com a proposta por entender não haver vinculação e dependência técnica entre os certificados PJ que assina a requisição do certificado CF-e-SAT e este próprio. A assinatura digital provida na requisição não tem sua validade condicionada à validade do certificado PJ. O certificado CF-e-SAT é para equipamento, vinculado ao CNPJ. Em seus campos não há informações que seriam afetadas caso haja mudanças na constituição societária da empresa, de modo a exigir a revogação do certificado, apenas nos casos de alteração do CNPJ, ou nos casos de sua suspensão ou cancelamento, mas então o próprio fisco poderá demandar a revogação do certificado CF-e-SAT neste caso. Outro ponto destacado por Dr. Maurício é do ponto de vista mercadológico. Se a ICP-Brasil ofertar um certificado, ainda que de mesmo preço que o concorrente não-ICP-Brasil, se nosso prazo de validade for menor, perderemos a concorrência. Dr. Maurício perguntou a posição dos presentes que mantiveram a proposta original de prazo de até 05 anos de validade; 2) definir procedimento de checagem dos campos específicos do equipamento e-SAT em normativos; Dr. Maurício explicou que não teríamos como normatizar isso, por causa das possíveis diferenças existentes entre os sistemas de cada estado. Ademais, a ICP-Brasil não tem poderes para impor regras aos fiscos estaduais. As ACs ICP-Brasil deverão buscar entendimentos com as Fazendas Estaduais no caso a caso. Após discussões manteve-se a redação original sem alterações; 3) ajustar a composição do campo DN. Hirata acha melhor deixar a proposta na forma original por entender que dessa forma estaremos 100% compatíveis com a regulamentação CONFAZ/MF. Renato acha importante fazer uma proposição conservadora neste momento, inventar o mínimo possível e depois produzir os ajustes se e quando necessários. Decisão de manter a redação original sem alterações; 4) reduzir o risco de uso indevido deste certificado para outros fins. Sugestão da ANCD é criar um OID específico para este tipo de certificado. Hirata coloca que a proposta original já contempla a criação de OID específico para a política de certificado. Patrícia Leite coloca que a preocupação é que alguém tente fazer o uso do certificado para outro fim e/ou outras aplicações, portanto a criação de OID específico para os campos dos certificados poderia impedir tais situações. Dr. Maurício intervém colocando que estamos falando de um equipamento específico, de uso restrito e exclusivo. Que seu uso para outros fins incorrerá em fraude fiscal e o infrator estará sujeito às penas previstas em lei. Que caso alguém queira fraudar o sistema, não vai usar um certificado do equipamento para

tal, que deixará rastro autêntico, mas antes, tentará obter um certificado PJ de forma fraudulenta para encobrir seus atos. Nossa preocupação e atenção portanto deve vir antes, quando da emissão do certificado PJ. Devemos atuar fortemente na segurança desse processo; Proposta original mantida sem alterações; 5) restringir o uso do certificado de pessoa jurídica ao A3 ou superior. Dr. Maurício coloca que não faz sentido a própria ICP-Brasil propor restrição de uso aos seus certificados. Que tal decisão cabe aos gestores de aplicações. Proposta original mantida sem alterações; 6) ajustar redação na forma de revogação; Proposta aceita. Nova redação nos seguintes termos: “5.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico definido pela AC, com uso de certificado digital ICP-Brasil de pessoa jurídica válido do CNPJ vinculado ao certificado A CF-e-SAT.” Após o debate, encaminhamentos e ajustes acatados, aprovou-se por unanimidade a proposta de criação de política de certificado específica para Cupom Fiscal Eletrônico CF-e-SAT.

2. Proposta de temas técnicos a serem encaminhados à COTEC para estudos de viabilidade/oportunidade e formulação de propostas de regulamentação, se/quando for o caso. Dr. Maurício apresentou os temas para serem estudados pela COTEC no decorrer do ano de 2016, são eles:

1. Proposta de regulamentação de certificado tipo “*mobile*”;
 2. Redução do escopo de aplicação para certificados do tipo A1;
 3. Fim dos certificados do tipo A2;
 4. Proposta de reformulação dos certificados de sigilo “S”;
 5. Proposta de regulamentação de certificado tipo “*IoT*” (Internet das Coisas);
 6. Proposta de regulamentação de prestador de serviço de assinatura digital remota;
 7. Estudos com vistas à adoção de novos algoritmos criptográficos de curvas elípticas, de resumos criptográficos (hashes) e de especificações e padrões para “middlewares” multiplataforma para hardwares criptográficos (SmartCards e Tokens);
 8. Proposta de ajuste na redação que trata do prazo para revogação de certificado de AC de 1º nível pela AC Raiz (DOC-ICP-01 item 4.4.3.3). Prazo máximo para situações críticas somente;
 9. Proposta de regulamentação de prazo diferenciado para LCRs de certificados da AC Raiz revogados. Ideia de que o prazo da LCR após a revogação seja até a data de vencimento/expiração do certificado revogado(DOC-ICP-01 item 4.4.9).
- Foi proposta pela ANCD e aceita por todos a inclusão de item para avaliar pertinência de regulação com o mesmo objetivo para o caso das raízes e certificados vigentes, porém, sem certificados de usuário finais vigentes (caso da raiz v1 e em breve da v2);
10. Proposta para retirar campo AIA da LCR;
 11. Proposta de obrigatoriedade do uso de OCSP para ACs que emitem certificados para usuários finais;
 12. Proposta de fim do 3º repositório de LCRs na AC-Raiz;
 13. Proposta de tornar obrigatória a inserção diretamente pelas ACs de seus certificados de

AC no programa da Fundação Mozilla;

Dr. Maurício propôs ainda um novo item, aceito por todos:

14. Propor obrigatoriedade para as ACs emissoras de certificados SSL, habilitação do CA/B Fórum para emissão de certificados ICP-Brasil SSL-EV;

Dr. Manuel Matos propôs um novo item, aceito por todos:

15. Plano de contingenciamento encerramento de ACs;

Dr. Nival do Cleto propôs dois outros itens, aceitos por todos:

16. Propor regulação de Portais de Assinatura;

17. Regulamentar o credenciamento de AR no exterior.

A lista de temas a serem tratados no âmbito da COTEC ao longo de 2016 foi aprovada por todos.

Rodrigo Wepster da CNC perguntou como esses temas serão tratados pela COTEC. Dr. Maurício sinalizou que serão feitas reuniões periódicas da COTEC para avaliar os temas.

Dr. Renato falou que a próxima reunião deste Comitê, acontecerá no dia 09 de dezembro de 2015, assim deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI
Secretário-Executivo do CG ICP-Brasil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação